

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 907/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Presidente Kubitschek, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Presidente Kubitschek para o exercício financeiro de 2024, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R\$ 29.119.000,00(vinte e nove milhões, cento e dezenove mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

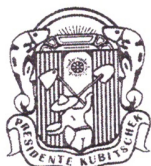
A – RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	728.000,00
Receita de Contribuições	239.000,00
Receita Patrimonial	345.000,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	161.000,00
Transferências Correntes	30.375.000,00
Outras Receitas Correntes	68.000,00
Sub Total	31.916.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	324.000,00
Alienações de Bens	97.000,00
Transferência de Capital	853.000,00
Sub Total	1.274.000,00
Receita Retificadora	-4.071.000,00
Total Geral	29.119.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Estado de Minas Gerais

Art. 3º - A Despesa do Município de Presidente Kubitschek será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.900.000,00
02 – Judiciária	53.000,00
03 – Essencial a Justiça	0,00
04 – Administração	2.623.000,00
05 – Defesa Nacional	15.000,00
06 – Segurança Pública	26.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.699.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	7.117.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	7.410.000,00
13 – Cultura	804.000,00
14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	2.351.000,00
16 – Habitação	436.000,00
17 – Saneamento	773.000,00
18 – Gestão Ambiental	203.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.058.000,00
21 – Organização Agrária	5.000,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	0,00
24 – Comunicações	71.000,00
25 – Energia	5.000,00
26 – Transporte	695.000,00
27 – Desporto e Lazer	346.000,00
28 – Encargos Especiais	1.056.000,00
99 – Reserva de Contingência	473.000,00
Total	29.119.000,00

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 – Poder Legislativo	1.900.000,00
01.01 – Corpo Legislativo	
02 – Gabinete do Prefeito	558.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	
03 – Sec. Fazenda e Desenvolvimento Econômico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Estado de Minas Gerais

03.01 - Sec. Fazenda e Desenvolvimento Econômico	1.307.000,00
04 - Sec. Administração e Recursos Humanos	
04.01 - Sec. Administração e Recursos Humanos	1.705.000,00
04.99 - Reserva de Contingência	473.000,00
05 - Secretaria de Educação	
05.01 - Secretaria de Educação	7.410.000,00
06 - Secretaria Municipal de Saúde	
06.01 - Fundo Municipal de Saúde	7.117.000,00
07 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
07.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social	386.000,00
07.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.066.000,00
07.03 - Fundo Mun. Direitos Criança e Adolescente	44.000,00
07.04 - Fundo Mun. Habitação Popular	436.000,00
07.06 - Fundo Municipal do Idoso	25.000,00
08 - Secretaria Municipal de Governo	
08.01 - Secretaria Municipal de Governo	115.000,00
08.02 - Fundo Munic. De Amparo Ao Cidadão	178.000,00
09 - Secretaria Municipal de Agricultura	
09.01 - Secretaria Municipal de Agricultura.	1.058.000,00
10 - Sec. Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	693.000,00
10.01 - Sec. Mun. Esportes, Lazer, Cultura e Turismo	54.000,00
10.02 - Fundo Municipal de Turismo	253.000,00
10.04 - Fundo Mun. Preservação Patr. Cultural	232.000,00
10.04 - Fundo Municipal do Esporte e Lazer	
11 - Sec. Mun. Abast. Água, San. Bás., M. A. e Ecol.	976.000,00
11.01 - Sec. Mun. Abast. Água, San. Bás M. A. e Ecol.	
12 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	28.000,00
12.01 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.	
13 - Sec. Mun. Obras, Plan., Infraestrutura Trasn. Es.	
13.01 - Sec. Mun. Obras, Plan., Infr. Trasn. Es	3.105.000,00

TOTAL	29.119.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHek
Estado de Minas Gerais

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	13.417.050,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	87.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	12.482.950,00
Total	25.987.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	2.426.000,00
2.2 – Inversões Financeiras	89.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	144.000,00
Total	2.659.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	473.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	29.119.000,00

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4.320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro “Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial” do exercício de 2023, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
Estado de Minas Gerais

V - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2024.

Presidente Kubitschek, 28 de Novembro de 2023.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal